PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18500 - FONES: DDD 0152 - 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.447, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre autorização para a Municipalidade receber em doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, trecho da Rodovia que especifica.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o poder executivo autorizado a receber do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante instrumento público, a posse do trecho entre os pontos: A(Estaca 0 + 0,00m) e B(Estaca 11 + 10,00m). Entre os pontos: C(Estaca 15 + 0,00m) e D(Estaca 20 + 0,00m) e entre os pontos: E(Estaca 30 + 0,00m) e F(Estaca 65 + 10,00m) da Faixa de Domínio da Antiga Rodovia MARECHAL RONDON e acesso, excluída a Faixa compreendida entre os pontos B e C; D e E.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão através dos recursos próprios constantes do Orçamento do Município.

ARTIGO 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 3 de dezembro de 1.982.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 3/dezembro/1.982.=

Benjamin Spósito
Ch. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. , do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 3/12/82

Maria Candida Migliani Campana-Auxiliar de Secretar.